



**Política de Aleitamento Materno do Hospital Municipal  
Dr. Jair Braga  
(HMDJB)**

Uauá, 2024

## 1.0 INTRODUÇÃO

O Hospital Municipal Doutor Jair Braga (HMDJB) é um estabelecimento de saúde tipo Hospital Geral que presta a assistência aos pacientes do município, localizado na Rua José Francisco de Oliveira, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - BA.

A “Missão” é promover e assegurar a excelência na assistência médico-hospitalar, trabalhando em conjunto para diagnosticar e tratar com objetivo de melhorar a qualidade de vida dos pacientes. Tem como “Visão” buscar oferecer um serviço de referência na prestação de cuidados médicos por meio da prática de cuidado médico hospitalar, sendo que os “Valores” da instituição são baseados em Ética, Respeito, Espírito de Equipe, Aprendizagem constante, Integridade, Transparência na gestão.

A Sala de parto do Hospital Municipal Doutor Jair Braga (HMDJB) tem como diferencial a implementação de algumas práticas, como a permissão da presença de um acompanhante no trabalho de parto e parto de escolha da mulher, a possibilidade de parir na posição vertical, a não realização de intervenções invasivas sem justificativa clínica. O modo de cuidar da mulher/gestante/parturiente, recém-nascido e sua família estão expressos na sua filosofia, composta por princípios de humanização (BRUGGEMANN, 2018).

Este jeito especial de cuidar se repercute também no cuidado com a amamentação. A instituição está em busca do título de Hospital Amigo da Criança, através de um trabalho intensivo de incentivo a amamentação às equipes assistenciais, além de contar com a Central de Incentivo ao Aleitamento Materno – CIAM. A equipe do CIAM é composta por uma enfermeira obstetra, uma técnica de enfermagem e uma nutricionista que buscam dar apoio de qualidade à mulher, ao bebê e à família fortalecendo-os para o manejo da amamentação. Outras atividades deste serviço concentram-se em contribuir ativamente para o cumprimento dos “Dez passos para o Sucesso do Aleitamento Materno”, já implementados na instituição desde sua abertura.

Além deste serviço de apoio a amamentação, foi instituído a Comissão de Aleitamento Materno que de forma interdisciplinar, envolve diferentes profissionais de todas as unidades de atendimento materno infantil para discutir questões relativas ao aleitamento materno. As políticas de aleitamento materno da instituição são resultado do trabalho deste grupo que exaustivamente revisou seus conteúdos, contando com a contribuição de outros profissionais da instituição.

Vale lembrar que as Políticas de Aleitamento de nossa instituição estão ancoradas nos quatro pilares que sustentam a Iniciativa do Hospital Amigo da Criança, ou seja: 1) preceitos dos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno, Portaria 1.153/2014; 2) Cuidado Amigo da Mulher; 3) Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL, Decreto Nº 9.579/2018; e 4) Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave, Portaria 930/2012, tendo como objetivo nortear a condução do cuidado em todas as suas unidades assistenciais, a fim de oferecer um ambiente que favoreça a amamentação exclusiva, oferecendo apoio às mulheres durante o ciclo gravídico-puerperal, pais e/ou acompanhantes para bebês a termo, recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais.

## **2.0 OS PILARES DA INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA (IHAC) NO BRASIL**

Apresentamos detalhadamente os quatro pilares que sustentam a Iniciativa Hospital Amigo da Criança, quais sejam:

- Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014);
- Cuidado Amigo da Mulher (Portaria 1.153/2014);
- Conformidade com o Código Internacional de Comercialização dos Substitutos do Leite Materno - Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Lei 11265/2006 e Decreto Nº 9.579/2018);
- Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012)

### **2.1 Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014)**

Além da apresentação dos passos, acrescentamos as ações delineadas na instituição através de cada passo:

**Passo 1** - Ter uma política de aleitamento materno escrita que seja rotineiramente transmitida a toda equipe de cuidados de saúde.

Esta política está apresentada na forma de cartazes em todas as unidades assistenciais e dependências da instituição, relacionadas ao atendimento da área materno infantil. São elas: Política Geral da Instituição, fixada na recepção do hospital, e nas demais áreas da unidade em locais de destaque, que possam ser visualizadas pelos profissionais e usuários: Clínica médica,

Triagem Obstétrica, Alojamento Conjunto, Central de Incentivo ao Aleitamento Materno, Unidade de Internação Pediátrica, Emergência.

Outras rotinas implementadas:

Orientações sobre as políticas da IHAC (Cuidado Amigo da Mulher, NBCal, 10 passos para o sucesso do aleitamento materno e Portaria 930/2012) a todos os profissionais que ingressarem na sala de parto:

- Na admissão de profissionais de todas as áreas do hospital, orientações individuais ou coletivas de cerca de 1 hora;

- Na entrada de profissionais de enfermagem. Cumprir a realização de cursos indicados pelo CIAM, além de treinamentos para orientações gerais relativos ao aleitamento materno e acompanhamento de mães e bebês no CIAM e Alojamento Conjunto;

Obs.: esta atividade é coordenada pelo CIAM. Envolver comitê de aleitamento materno.

**Passo 2** - Capacitar toda a equipe de cuidados de saúde nas práticas necessárias para implementar esta política.

- Realização anual do Curso teórico de manejo do aleitamento materno, 60 horas, disponibilizado no avasus, através do link: <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=510>, conforme seção 3 do documento “Promoção e apoio ao aleitamento materno em Hospitais Amigos da Criança”, destinado para todos os profissionais, que devem realizá-lo na primeira oportunidade após sua entrada na instituição;

- Este curso deve ser refeito após cada 2 anos;

- Oferta de curso para pessoal não clínico (recepção, vigilância, copeira, limpeza) periódico a cada 6 meses, com 2 horas de duração a respeito da filosofia da IHAC, importância da amamentação para o bebê e para a mãe; práticas possíveis que ajudam a apoiar a amamentação;

- Capacitação breve acerca das políticas da IHAC a profissionais do hospital como um todo. Obs.: esta atividade é coordenada pelo CIAM juntamente com Comitê de Aleitamento Materno, e demais profissionais da maternidade para lecionar as aulas do programa do curso.

**Passo 3** - Informar todas as gestantes sobre os benefícios e o manejo do aleitamento materno.

-Conversar com a gestante durante as atividades educativas, individual ou coletivas, sobre aleitamento materno, benefícios para mãe e bebê, amamentação nos primeiros dias, apojadura, ordenha, demanda livre, examinar as mamas. Tentar investigar suas expectativas, dúvidas.

-As gestantes são orientadas sobre aleitamento materno nas seguintes situações:

\* Internação de gestantes internadas no setor de Alojamento Conjunto – recebem visita do CIAM;

\* Realização de palestras sobre aleitamento materno no Grupo de Gestantes. (04 grupos anuais);

- Realização de palestra sobre o Cuidado Amigo da Mulher e Amamentação nos primeiros dias de vida nos encontros quinzenais da Rede Cegonha, com gestantes que visitam a maternidade;

Obs.: as atividades acima são coordenadas pelo CIAM, além de profissionais da equipe interdisciplinar da maternidade.

**Passo 4** - Ajudar as mães a iniciar o aleitamento materno na primeira meia hora após o nascimento; conforme nova interpretação: colocar os bebês em contato pele a pele com suas mães, imediatamente após o parto, por pelo menos uma hora e orientar a mãe a identificar se o bebê mostra sinais de que está querendo ser amamentado, oferecendo ajuda se necessário.

- O contato pele a pele deve ocorrer nos primeiros 5 minutos após o nascimento e permanecer durante 1 hora contínua, sem interrupções para procedimentos de rotina;

- Observar sinais que bebê quer ser alimentado: estar ativo, movimento de língua, sugar as mãos. Não se deve deixar o RN chorar; Orientar a mãe e pai/acompanhante a respeito;

- Encorajar o mais precocemente a amamentação, auxiliar no que diz respeito a posição e pega correta.

Obs.: são responsáveis diretamente toda a equipe que assistiu ao parto, continuando no Alojamento Conjunto;

**Passo 5** - Mostrar às mães como amamentar e como manter a lactação mesmo se vierem a ser separadas dos filhos Posição:

- Alinhamento mãe – bebê (barriga com barriga);
- Boca bem aberta;
- Lábios voltados para fora (boca de “peixinho”);
- Aréola pouco visível ou mais visível em cima do que embaixo;
- Queixo toca a mama;
- Ordenha mamária: Para o manejo da apojadura. É importante que a mãe saiba ordenhar sua mama para alívio, amaciar a aréola e permitir uma boa pega, retirar seu leite para ofertar ao seu RN;
- Como manter a lactação mesmo quando separada de seu filho: orientação sobre ordenha manual e cuidados relativos a esta técnica. No caso RN que tenha sido encaminhado a outra Unidade neonatal por prematuridade ou intercorrências no parto, ou outra situação que necessite de assistência intensiva, as mães devem ser orientadas nas primeiras 6 horas após o parto ou logo que possível, de acordo com seu estado clínico. Orientar sobre ordenha 6 ou mais vezes nas 24 horas.

Obs.: são responsáveis diretamente toda a equipe interdisciplinar que assistiu ao parto, continuando no Alojamento Conjunto durante todo o período da internação, com participação do CIAM.

**Passo 6** - Não oferecer a recém-nascidos bebida ou alimento que não seja o leite materno, a não ser que haja indicação médica e/ou de nutricionista.

Critérios para uso de fórmula:

- RN com hipoglicemia ;
- Mãe HIV positivo;
- Mãe sem condições clínicas de amamentar;
- Mãe em uso de medicamentos e substâncias incompatíveis com amamentação segundo guia do MS;
- Desejo expresso da mãe de não amamentar mesmo com intervenção da equipe interdisciplinar;
- RN com disfunção oral que impossibilite a pega e sucção em SM e mãe com volume insuficiente para ordenha;
- Mães com alterações anatômicas da mama que impossibilite a pega e a ordenha mesmo após a intervenção da equipe.

Adoção de documento de justificativa do uso de fórmula de acordo com razões médicas aceitáveis, bem como indicadores de AME exclusivo na alta; porcentagem de RNs que

receberam fórmula por razões aceitáveis e porcentagem de Rns que receberam fórmulas por razões médicas não aceitáveis (em construção);

**Passo 7-** Praticar o Alojamento Conjunto - permitir que mães e recém-nascidos permaneçam juntos – 24 horas por dia. O Alojamento Conjunto é praticado desde a abertura da maternidade, por entender que o trinômio mãe, bebê e pai/acompanhante devem manter-se juntos para que se conheçam, para que aprendam a reconhecer precocemente as necessidades do bebê e tenham habilidade no seu cuidado, além da formação de vínculo afetivo. Do mesmo modo, é sabido que o Alojamento Conjunto é importante para o estabelecimento da amamentação, para que sejam dadas orientações necessárias nestes primeiros dias de vida.

Obs.: são responsáveis diretamente toda a equipe interdisciplinar que assistiu ao parto, continuando no Alojamento Conjunto durante todo o período da internação, com participação do CIAM.

**Passo 8 -** Incentivar o aleitamento materno sob livre demanda.

O RN deve mamar sempre que quiser! Para isso é importante que a mãe reconheça os sinais que o bebê está com fome:

- O bebê abre a boca, procura pelo peito; faz sons ou movimento de sucção; lambe os lábios, mostra a língua; põe a mão na boca; faz movimentos rápidos com os olhos, movimenta a cabeça;

- Não existe tempo fixo para mamada. No entanto, deve ser garantida uma mamada efetiva (boa pega, grupo de sucções sequenciadas, longas, pausa, retorno).

- Desconstruir o conceito de 3/3 horas. No entanto deve-se alertar a mãe caso o bebê durma muito tempo ou se o peito ficar muito cheio. Atenção especial deve ser dada as singularidades: RN pré termo, baixo peso.

Obs.: são responsáveis diretamente toda a equipe interdisciplinar que assistiu o parto, continuando no Alojamento Conjunto durante todo o período da internação, com participação do CIAM.

**Passo 9 -** Não oferecer bicos artificiais ou chupetas a recém-nascidos e lactentes.

O uso de chupetas deve ser fortemente desestimulado, da mesma forma o uso de mamadeiras. Na necessidade de complemento ou fórmula, a oferta deve ser feita

prioritariamente por trans lactação sonda peito, ou na impossibilidade finger-feeding, conforme avaliação do CIAM ou equipe.

Bicos de silicone – evitar ao máximo sua oferta. Tentar várias técnicas antes de ofertar. Solicitar avaliação da enfermeira e/ou do CIAM. Evitar ao máximo seu uso antes das 24 horas de vida do RN. Quando utilizado explicar sempre que ele deve permanecer temporariamente, pois pode a médio prazo repercutir na perda de peso do RN a curto/médio prazo;

Obs.: são responsáveis diretamente toda a equipe interdisciplinar que assistiu o parto, continuando no Alojamento Conjunto durante todo o período da internação, com participação do CIAM.

**Passo 10-** Promover a formação de grupos de apoio à amamentação e encaminhar as mães a esses grupos na alta da maternidade; conforme nova interpretação: encaminhar as mães a grupos ou outros serviços de apoio à amamentação, após a alta, e estimular a formação e a colaboração com esses grupos ou serviços.

Mãe, pai ou acompanhante devem ser orientados que no caso de dificuldades com aleitamento materno sobre o retorno no Centro de Saúde mais próximo de sua casa ou ao CIAM.

## **2.2 Cuidado Amigo da Mulher (CAM) - Portaria nº 1153 de 22 de maio de 2014**

Redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Correspondem às Boas Práticas de Parto e Nascimento, devendo incorporar nas rotinas institucionais as seguintes prerrogativas:

- a) garantir à mulher, durante o trabalho de parto, o parto e o pós-parto, um acompanhante de sua livre escolha, que lhe ofereça apoio físico e/ou emocional;
- b) ofertar à mulher, durante o trabalho de parto, líquidos e alimentos leves;
- c) incentivar a mulher a andar e a se movimentar durante o trabalho de parto, se desejar, e a adotar posições de sua escolha durante o parto;
- d) garantir à mulher, ambiente tranquilo e acolhedor, com privacidade e iluminação suave;



e) disponibilizar métodos não farmacológicos de alívio da dor, tais como banheira ou chuveiro, massageadores ou massagens, bola de pilates, bola de trabalho de parto, compressas quentes e frias, técnicas que devem ser informadas à mulher durante o pré-natal;

f) assegurar cuidados que reduzam procedimentos invasivos, tais como rupturas de membranas, episiotomias, aceleração ou indução do parto, partos instrumentais ou cesarianas, a menos que sejam necessários em virtude de complicações, sendo tal fato devidamente explicado à mulher;

g) autorizar a presença de doula em apoio à mulher de forma contínua, se for da sua vontade.

### **2.3) Conformidade com o Código Internacional de Comercialização dos Substitutos do Leite Materno - Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (LEI Nº 11265/2006 e Decreto Nº 9.579/2018).**

Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.

- É proibido na instituição a promoção de substitutos do leite materno, bem como mamadeiras, bicos e chupetas;

- É proibido a aceitação de presentes, impressos, materiais ou equipamentos, dinheiro ou apoio para eventos ou cursos, ofertado por fabricantes ou distribuidoras de substitutos do leite materno, mamadeiras, bicos e chupetas;

- É proibida a distribuição de amostras ou brindes como substitutos do leite materno, mamadeiras ou chupetas ou de materiais promocionais para gestantes, mães, ou membros de suas famílias. A distribuição de amostras grátis de fórmulas desestimula a amamentação, faz com que a mãe pense que a maternidade aprova a distribuição de fórmulas infantis, dificultando o estabelecimento da amamentação;

- Não devem ser aceitos suprimentos ou substitutos do leite materno gratuitos ou de baixo custo (abaixo de 80% do preço de varejo);

- As latas de fórmulas infantis não devem ser expostas, e quando preparadas devem ser em áreas fora da visualização das mães.

Na produção de materiais técnico- científicos e educativos, atentar-se para:

- Benefícios da amamentação; manutenção do aleitamento materno exclusivo até seis meses e complementar até dois anos de idade ou mais;

- Efeitos negativos do uso de mamadeira, bico ou chupeta sobre o aleitamento natural;

- Prejuízos causados à saúde do lactente pelo uso desnecessário ou inadequado de alimentos artificiais;

- Os documentos produzidos não devem conter em nenhuma hipótese imagens ou textos que possam induzir o uso de chupetas, bicos, mamadeiras ou o uso de alimentos substitutivos do leite materno.

#### **2.4 Permanência da mãe ou do pai e acesso livre de ambos junto ao recém-nascido.**

**Portaria nº 930, de 10 de maio de 2012**

Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **3.0 POLÍTICA DE ALEITAMENTO DA MATERNIDADE DO HMDJB**

A Sala de Parto do HMDJB, tem sua equipe capacitada e apta em Amamentação, com preceitos baseados nos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014), na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Decreto Nº 9.579/2018), Cuidado Amigo da Mulher e Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012). Buscando propiciar em todas as suas unidades assistenciais um ambiente adequado, que favoreça a amamentação exclusiva, mesmo em recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais, oferecendo apoio às mulheres durante o ciclo gravídico-puerperal e pais e/ou acompanhantes, preconiza-se que:

- A política relacionada ao aleitamento materno seja divulgada em todas as unidades assistenciais pertencentes a maternidade/instituição que tenham contato com gestantes, parturientes, puérperas, lactantes, recém-nascidos e lactentes;

-Seja realizada capacitação anual sobre Promoção e Manejo do Aleitamento Materno para toda a equipe de saúde admitida no hospital HMDJB, incluindo funcionários e estagiários;

-Gestantes, puérperas, lactantes, bem como o pai/acompanhante sejam informados sobre os benefícios da amamentação para a mulher, bebê, família e nação;

-Durante o trabalho de parto a parturiente tenha direito à acompanhante de sua livre escolha, bem como doula; a receber uma dieta leve, seguindo rotina institucional; ao uso de métodos não farmacológicos para alívio da dor/desconforto, bem como a escolha da posição desejada para o parto, sendo evitados procedimentos invasivos. Caso alguma intervenção ou procedimento seja necessário, será explicado a parturiente e acompanhante;

-Na ocasião do nascimento o recém-nascido (RN) seja colocado em contato pele a pele junto de sua mãe em sua primeira hora de vida, desde que ambos estejam bem clinicamente. Se possível iniciar neste momento a amamentação, oferecendo ajuda se necessário;

-Após o nascimento, mãe, recém-nascido, pai ou acompanhante têm direito a permanecer em Alojamento Conjunto durante todo o período de internação, sendo acolhidos pela equipe interdisciplinar;

-Seja orientada a prática da amamentação sob livre demanda, bem como o posicionamento e pega correta;

-Sejam ressaltados os benefícios da amamentação exclusiva até o sexto mês de vida e a continuidade da amamentação até dois anos de idade ou mais, complementados com alimentos seguros, adequados e saudáveis;

-Sejam orientados os cuidados com as mamas, incluindo o manejo para extração manual do leite materno e como manter a lactação, mesmo se houver separação entre a mãe e seu(s) filho(s);

-Não sejam oferecidos aos recém-nascidos bebida ou alimento além do leite materno, a não ser por indicação clínica (razão médica aceitável);

-O uso de mamadeira, bico ou chupeta seja desaconselhado devido aos riscos e prejuízos que podem oferecer à amamentação;

Nesta instituição é proibido o recebimento e distribuição de brindes e amostras como substitutos de leite materno, mamadeiras, chupetas ou de materiais promocionais desses produtos para gestantes, mães ou membros de suas famílias;

Em caso de qualquer dificuldade com aleitamento, procurar a unidade de saúde da família mais próxima de sua residência ou a Central de Incentivo ao Aleitamento Materno (CIAM) do Hospital Municipal Doutor Jair Braga (HMDJB), sem horário marcado, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas.

### **3.1 Triagem obstétrica**

A equipe de saúde, capacitada e apta em Amamentação, com preceitos baseados nos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014), na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Decreto Nº 9.579/2018), Cuidado Amigo da Mulher e Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012), propiciando um ambiente adequado que favoreça a amamentação exclusiva mesmo em recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais, oferecerá às mulheres e acompanhantes as seguintes orientações:

### **3.2 Sala de parto (durante o trabalho de parto):**

- A parturiente tem direito ao acompanhante de sua escolha, bem como doula, se assim desejar;
- Será proporcionado um ambiente tranquilo e acolhedor, com privacidade e iluminação suave;
- A parturiente tem direito de escolher a posição desejada para o parto, de acordo com as condições existentes;
- Serão oferecidos líquidos e alimentos leves, seguindo rotina da instituição;
- Serão oferecidos métodos alternativos não farmacológicos como: bola suíça, cavalinho, banquinho, banho terapêutico;
- Procedimentos invasivos, tais como ruptura de membranas, episiotomia, aceleração ou indução do trabalho de parto, fórceps, vácuo e cesarianas, serão evitados. Caso esses procedimentos sejam necessários, deverão ser explicados à parturiente e acompanhante;
- Após o parto, na condição de mãe e recém-nascido estarem bem clinicamente na primeira hora de vida será proporcionado o contato pele a pele; serão identificados junto à mãe sinais de que o bebê quer ser amamentado, oferecendo ajuda se necessário;

- Procedimentos de rotina, identificação e apgar serão realizados após o contato pele a pele;
- Será ressaltada a importância da amamentação sob livre demanda, exclusiva até o sexto mês de vida e complementar até os dois anos de idade ou mais; bem como posicionamento e pega correta;
- Mãe, filho(a) e acompanhante serão encaminhados para Alojamento Conjunto, devendo permanecer juntos até a alta hospitalar;
- O uso de mamadeira, bico ou chupeta é desaconselhado devido aos prejuízos que podem oferecer à amamentação;
- Nesta instituição, é proibido receber e distribuir brindes e amostras como substitutos de leite materno, mamadeiras, chupetas ou de materiais promocionais desses produtos para gestantes, mães ou membros de suas famílias;

### **3.3 Alojamento Conjunto**

A equipe de saúde, capacitada e apta em Amamentação, com preceitos baseados nos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014), na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Decreto Nº 9.579/2018), Cuidado Amigo da Mulher e Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012), propiciando um ambiente adequado que favoreça a amamentação exclusiva mesmo em recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais, oferecerá as puérperas/mães e acompanhantes orientações sobre:

- Os benefícios e superioridade da amamentação para a mãe, bebê, família e nação;
- A importância da amamentação sob livre demanda, exclusiva até os seis meses de vida e complementar até os dois anos de idade ou mais;
- Mãe, bebê, pai/acompanhante tem direito de permanecer em Alojamento Conjunto durante todo o período da internação, sendo acolhidos pela equipe interdisciplinar;
- Os sinais de que o bebê quer ser amamentado e a prática da amamentação sob livre demanda, bem como o posicionamento e pega correta durante a amamentação;
- A importância de uma alimentação nutricionalmente completa e ingestão hídrica adequada para a mulher/nutriz;
- Cuidados com as mamas, incluindo o manejo para extração manual, conservação, armazenamento e consumo do leite materno extraído;

- Os riscos relacionados ao uso de mamadeira, bico ou chupeta devido aos prejuízos que podem oferecer à amamentação;
- A proibição de uma mãe amamentar outro bebê que não seu próprio filho (amamentação cruzada);
- A proibição nesta instituição de receber e distribuir brindes e amostras como substitutos de leite materno, mamadeiras, chupetas ou de materiais promocionais desses produtos para gestantes, mães ou membros de suas famílias;

### **3.4 Central de Incentivo ao Aleitamento Materno**

A equipe de saúde, capacitada e apta em Amamentação, com preceitos baseados nos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014), na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Decreto Nº 9.579/2018), Cuidado Amigo da Mulher e Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012), propiciando um ambiente adequado que favoreça a amamentação exclusiva mesmo em recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais, oferecerá as mulheres e acompanhantes orientações sobre:

- Os benefícios e superioridade da amamentação para a mãe, bebê, família e nação;
- A importância da amamentação exclusiva até os seis meses de vida e complementar até os dois anos de idade ou mais;
- Os sinais de que o bebê quer ser amamentado e a prática da amamentação sob livre demanda;
- O posicionamento e a pega correta durante a amamentação;
- A importância de uma alimentação nutricionalmente completa e ingestão hídrica adequada para a mulher/nutriz;
- Os cuidados com as mamas, incluindo o manejo para extração, conservação, armazenamento e consumo do leite materno extraído, se houver separação entre a mãe e seu (s) filho/a (s);
- Os riscos relacionados ao uso de mamadeira, bico ou chupeta devido aos prejuízos que podem oferecer à amamentação;
- A proibição de uma mãe amamentar outro bebê que não seu próprio filho (amamentação cruzada);

- A proibição nesta instituição de receber e distribuir brindes e amostras como substitutos de leite materno, mamadeiras, chupetas ou de materiais promocionais desses produtos para gestantes, mães ou membros de suas famílias;

### **3.5 Ambulatório**

A equipe e saúde, capacitada e apta em Amamentação, com preceitos baseados nos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014), na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Decreto Nº 9.579/2018), Cuidado Amigo da Mulher e Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012), propiciando um ambiente adequado que favoreça a amamentação exclusiva mesmo em recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais, oferecerá as mulheres e acompanhantes orientações sobre:

- Os benefícios e superioridade da amamentação para a mulher, criança, família e nação;
- A importância de toda criança receber somente leite materno até os seis meses de vida e continuado até dois anos de idade ou mais, complementados com alimentos seguros, adequados e saudáveis;
- A importância da amamentação sob livre demanda, bem como o posicionamento e pega correta durante a amamentação;
- A importância de uma alimentação nutricionalmente completa e ingestão hídrica adequada para nutriz;
- Os cuidados com as mamas, incluindo o manejo para extração manual de leite materno; conservação, armazenamento e consumo do leite extraído. Reforçar a implementação destes cuidados no retorno ao trabalho;
- Os riscos relacionados ao uso de mamadeira, bico ou chupeta, pelos prejuízos que podem causar à amamentação;
- A proibição de uma mãe amamentar outro bebê que não seu próprio filho (amamentação cruzada);
- A proibição, nesta instituição, de receber e distribuir brindes e amostras como substitutos de leite materno, mamadeiras, chupetas ou de materiais promocionais desses produtos para gestantes, mães ou membros de suas famílias;

### **3.6 Unidade de Internação Pediátrica**

A equipe de saúde, capacitada e apta em Amamentação, com preceitos baseados nos Dez passos para o sucesso do aleitamento materno (Portaria 1.153/2014), na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes-NBCAL (Decreto Nº 9.579/2018), Cuidado Amigo da Mulher e Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave (Portaria 930/2012), propiciando um ambiente adequado que favoreça a amamentação exclusiva mesmo em recém-nascidos prematuros e/ou em situações especiais, oferecerá as mulheres e acompanhantes orientações sobre:

- Os benefícios e superioridade da amamentação para a mulher, criança, família e nação;
- A importância de toda criança receber somente leite materno até os seis meses de vida e continuado até dois anos de idade ou mais, complementados com alimentos seguros, adequados e saudáveis;
- A importância da amamentação sob livre demanda, bem como o posicionamento e pega correta durante a amamentação;
- A importância de uma alimentação nutricionalmente completa e ingestão hídrica adequada para nutriz;
- Os cuidados com as mamas, incluindo o manejo para extração manual de leite materno; conservação, armazenamento e consumo do leite extraído. Reforçar a implementação destes cuidados no retorno ao trabalho;
- Os riscos relacionados ao uso de mamadeira, bico ou chupeta, devido aos prejuízos que podem causar à amamentação;



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Fundo das Nações Unidas para a Infância. Iniciativa Hospital Amigo da Criança : revista, atualizada e ampliada para o cuidado integrado : módulo 1 : histórico e implementação / Fundo das Nações Unidas para a Infância. – Brasília : Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: [http://www.redeblh.fiocruz.br/media/modulo1\\_ihac\\_alta.pdf](http://www.redeblh.fiocruz.br/media/modulo1_ihac_alta.pdf) > Acesso em: 05 de agosto de 2024.

BRASIL .Fundo das Nações Unidas para a Infância. Iniciativa Hospital Amigo da Criança : revista, atualizada e ampliada para o cuidado integrado : módulo 4 : autoavaliação e monitoramento do hospital / Fundo das Nações Unidas para a Infância, Organização Mundial da Saúde. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [IHAC: Módulo 4 – Autoavaliação e monitoramento do hospital \(fiocruz.br\)](#). Acesso em: 05 de agosto de 2024.

LAMOUNIER J A, CHAVES R G, REGO M A S, BOUZADA MC F. Iniciativa Hospital Amigo Da Criança: 25 Anos De Experiência No Brasil. Revista Paulista de Pediatria, 37(4), 486-493. Epub June 19, 2019. <https://dx.doi.org/10.1590/1984-0462/;2019;37;4;00004> Disponível Em: [Iniciativa Hospital Amigo Da Criança: 25 Anos De Experiência No Brasil \(fiocruz.br\)](#). Acesso em: 05 de agosto de 2024.

BRASIL. PORTARIA Nº 1.153, DE 22 DE MAIO DE 2014. Brasília, 2014. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1153\\_22\\_05\\_2014.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1153_22_05_2014.html). Acesso em: 05 de agosto de 2024.

BRASIL. NBCAL – Lei Nº 11.265. Brasília, 2006. Disponível Em: [Lei nº 11.265 \(planalto.gov.br\)](#). Acesso em: 05 de agosto de 2024.

BRASIL. Portaria Nº 1.153, de 22 de Maio de 2014. Redefine os critérios de habilitação da IHAC. Brasília, 2014. Disponível Em: <http://bvsms.saude.gov.br/>>. Acesso em: 05 de agosto de 2024.